Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Ano I | **Edição Nº 1577 de sexta-feira, 8 de maio de 2026** | **Nº de páginas: 25**

SUMÁRIO:

- **PORTARIA Nº71/2026** - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO a servidora CLAUDIA MENEZES DOS SANTOS
- **PORTARIA Nº065/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇOES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº 006/2026 . FMS
- **PORTARIA Nº66/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇOES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº 52/2026 .
- **PORTARIA Nº67/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇOES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº 0006/2026 .FMAS
- **PORTARIA Nº68/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇOES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº 10/2026 .FMS
- **PORTARIA Nº69/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇOES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº 51/2026 .
- **PORTARIA Nº70/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇOES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº 09/2026 .FMAS
- **Aviso de Resultado** - Aviso de Resultado
- **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
- **Termo de Homologação** - Termo de Homologação
- **Extrato de Homologação** - Extrato de Homologação

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

P O R T A R I A Nº. 71/2026,
De 08 de maio de 2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICIPIO DE DIVINA PASTORA.

A **Prefeita Municipal de Divina Pastora,** Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 82 da Lei nº. 01/2001, Estatuto do Magistério Publico Municipal de Divina Pastora, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO a servidora **CLAUDIA MENEZES DOS SANTOS,** portadora do CPF nº. XXX.808.915-XX, ocupante do cargo de Tecnica Administrativa lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O período de gozo da Licença Prêmio será de **03 (três) meses**, com início em 01 de junho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

,

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2026.

IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA
Prefeita Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 65/ 2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
08 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES do GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº 006/2026 - FMS.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe do Decreto Municipal 42/23;
VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "*d*" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7°. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: xxx.457.225-xx
Fiscal de contrato: Higo Franklin Santos Bomfim, CPF: 037. xxx. xxx -50.

Art. 8°. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 006/2026 - FMS,** decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026,** conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ARACAJU AUTO CENTER LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas originais e genuínas, para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde.	12 (doze) meses

Art. 9°. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10°. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data 25 de março de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 08 de 05 de 2026.

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.

Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,
08/05/2026
fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,
08/05/2026
Gestor

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 66/ 2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
08 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES do GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº 52/2026.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe do Decreto Municipal 42/23;
VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "*d*" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7°. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: xxx.457.225-xx
Fiscal de contrato: Higo Franklin Santos Bomfim, CPF: 037. xxx. xxx -50.

Art. 8°. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 52/2026,** decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026,** conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ARACAJU AUTO CENTER LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas originais e genuínas, para atender a frota de veículos do município.	12 (doze) meses

Art. 9°. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10°. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data 25 de março de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 08 de maio de 2026.

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.

Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,
08/05/2026
fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,
08/05/2026
Gestor

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 67/ 2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
08 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES do GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº 006/2026 - FMAS

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe do Decreto Municipal 42/23;
VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "*d*" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7°. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: xxx.457.225-xx
Fiscal de contrato: Higo Franklin Santos Bomfim, CPF: 037. xxx. xxx -50.

Art. 8°. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 006/2026 - FMAS,** decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026,** conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ARACAJU AUTO CENTER LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas originais e genuínas, para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social.	12 (doze) meses

Art. 9°. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10°. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data 25 de março de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 08 de 05 de 2026.

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.

Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,
08/05/2026
fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,
08/05/2026
Gestor

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 68/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
08 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES do GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº 10/2026- FMS.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe do Decreto Municipal 42/23;
VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "*d*" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7°. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: xxx.457.225-xx
Fiscal de contrato: Elionaldo Lima de Santana, CPF: 014. xxx. xxx -22.

Art. 8°. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 10/2026 - FMS,** decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CRIATIVA SERVICE LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos com gerenciamento eletrônico de informações, incluindo captura de imagens, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação, auditoria em sistema, guarda em mídia digital, conversão de documentos físicos para formato digital, disponibilização para consulta e pesquisa em software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), com assinatura eletrônica, implementação, suporte técnico, treinamento e licenciamento de uso perpétuo.	12 (doze) meses

Art. 9°. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10°. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data 19 fevereiro de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 08 de maio de 2026.

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,
08/05/2026
fiscal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,
08/05/2026

Gestor

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 69/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
08 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES do GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº 51/2026.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe do Decreto Municipal 42/23;
VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "*d*" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7°. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: xxx.457.225-xx
Fiscal de contrato: Elionaldo Lima de Santana, CPF: 014. xxx. xxx -22.

Art. 8°. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 51/2026,** decorrente da **Pregão Eletrônico N.º 44/2025**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CRIATIVA SERVICE LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos com gerenciamento eletrônico de informações, incluindo captura de imagens, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação, auditoria em sistema, guarda em mídia digital, conversão de documentos físicos para formato digital, disponibilização para consulta e pesquisa em software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), com assinatura eletrônica, implementação, suporte técnico, treinamento e licenciamento de uso perpétuo.	12 (doze) meses

Art. 9°. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10°. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data 19 fevereiro de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 08 de maio de 2026.

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.

Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,
08/05/2026
fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,
08/05/2026
Gestor

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 70/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
08 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES do GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº 09/2026-FMAS.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe do Decreto Municipal 42/23;
VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "*d*" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7°. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: xxx.457.225-xx
Fiscal de contrato: Elionaldo Lima de Santana, CPF: 014. xxx. xxx -22.

Art. 8°. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 09/2026-FMAS,** decorrente da **Pregão Eletrônico N.º 03/2026**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CRIATIVA SERVICE LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos com gerenciamento eletrônico de informações, incluindo captura de imagens, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação, auditoria em sistema, guarda em mídia digital, conversão de documentos físicos para formato digital, disponibilização para consulta e pesquisa em software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), com assinatura eletrônica, implementação, suporte técnico, treinamento e licenciamento de uso perpétuo.	12 (doze) meses

Art. 9°. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10°. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data 19 fevereiro de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 08 de maio de 2026.

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.

Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,
08/05/2026
fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,
08/05/2026
Gestor

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2026-SRP – PMDP

O Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, torna público para conhecimento de todos o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2026-SRP – PMDP, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Divina Pastora/SE, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação., conforme especificações técnicas constantes no Anexo I(termo de referência) do Edital. Sagrando-se vencedora a empresa: AUTO POSTO SIRIRI LTDA - 05.617.005/0001-81, como o valor R$ 3.741.655,50. Perfazendo assim o valor Global da Licitação R$ 3.741.655,50.

Divina Pastora/SE, 08 de maio de 2026

EDVANILTON SOARES
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 03

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITA MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 referente à *O objeto desta licitação é o registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AUTO POSTO SIRIRI LTDA - 05.617.005/0001-81

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	232.650,00	LT	Bandeira Branca	Bandeira Branca	R$ 7,21	R$ 1.677.406,5000	R$ 7,22	R$ 1.679.733,00	0,1385 %	R$ 2.326,50
Descrição: GASOLINA COMUM GASOLINA										
2	287.100,00	LT	Bandeira Branca	Bandeira Branca	R$ 7,19	R$ 2.064.249,0000	R$ 7,20	R$ 2.067.120,00	0,1388 %	R$ 2.871,00
Descrição: ÓLEO DIESEL S-10										
						Subtotal Adjudicado: R$ 3.741.655,50		**Subtotal Orçado: R$ 3.746.853,00**	**0,1387 %**	**R$ 5.197,50**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 3.741.655,50	R$ 3.746.853,00	0,1387 %	5.197,50

Divina Pastora-SE , 08 de Maio de 2026

IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Assine aqui

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *O objeto desta licitação é o registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.*

Fornecedor : AUTO POSTO SIRIRI LTDA - 05.617.005/0001-81

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	232.650,00	LT	Bandeira Branca	Bandeira Branca	R$ 7,21	R$ 1.677.406,50	R$ 7,22	R$ 1.679.733,00	0,13	R$ 0,00
Descrição: GASOLINA COMUM GASOLINA										
2	287.100,00	LT	Bandeira Branca	Bandeira Branca	R$ 7,19	R$ 2.064.249,00	R$ 7,20	R$ 2.067.120,00	0,13	R$ 0,00
Descrição: ÓLEO DIESEL S-10										
						Subtotal Adjudicado R$ 3.741.655,50		**Subtotal Orçado: R$ 3.746.853,00**	**0,1387 %**	**R$ 5.197,50**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 3.741.655,50	R$ 3.746.853,00	0,1387 %	5.197,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora-SE , 08 de Maio de 2026

IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Assine aqui

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Município de Divina Pastora/SE torna público que no dia 08 de maio de 2026, foi homologado o processo licitatório, em cumprimento às atribuições desta Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, às disposições do, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 03/2026-SRP-PMDP, com o objeto da presente o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Divina Pastora/SE, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação., conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) do Edital. Sagrando-se vencedora a empresa: AUTO POSTO SIRIRI LTDA - 05.617.005/0001-81, como o valor R$ 3.741.655,50. Perfazendo assim o valor Global da Licitação R$ 3.741.655,50.

Divina Pastora/SE, 08 de maio de 2026.

IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA
PREFEITA MUNICIPAL